

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2019
(Processo nº 23800.000221.2019-86)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados pelo setor de TIC nos setores acadêmico e administrativo do IFPB *campus* Catolé do Rocha.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Diante da mudança de unidade provisória para a sede definitiva do IFPB *campus* Catolé do Rocha, e a necessidade de funcionamento das salas de aula e laboratórios, a referida demanda, através das quantidades supracitadas, servirá para atender as necessidades que não foram incluídas no projeto de construção definitivo do *campus* Catolé do Rocha.
- 2.2 Sobre o localizador de cabo de rede, o mesmo é de fundamental importância para a localização de cabos sem precisar desmontar toda a estrutura de organização de cabeamento.
- 2.3 No tocante à aquisição dos kits de recarga de impressora, os mesmos servirão para dar suporte às máquinas já existentes que foram adquiridas por doação.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1 A modalidade de contratação adotada nesta contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

- 3.2 De acordo com o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares anteriormente praticados, a Dispensa de Licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

[...]

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.2 Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerado o parâmetro I mencionado no art. 2º da IN 3/2017, adotando-se a seguinte metodologia: quando o coeficiente de variação entre os preços cotados for maior que 25% ao invés de adotar a média, adotou-se a mediana.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	CATMAT CATSERV	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	390337	cabo extensor, tipo blindado pontas douradas, tipo saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 15 m.	UNID	32	R\$ 95,81	R\$ 3.065,92
2	431538	conversor vídeo, saída vídeo vga, entrada vídeo hdmi, resolução 1080i dpi, conector entrada fêmea, conector saída jack trs.	UNID	32	R\$ 55,68	R\$ 1.781,76
3	150514	suporte de teto para projetor confeccionado em aço com pintura eletrostática branca comprimento do suporte deve variar de 20 a 30cm.	UNID	27	R\$ 151,75	R\$ 4.097,25
4	407480	extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 10 m, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250 v.	UNID	12	R\$ 32,39	R\$ 388,68

5	395392	extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 20 m, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250 v.	UNID	12	R\$ 71,10	R\$ 853,20
6	373879	filtro linha, tensão alimentação 110/220 v, potência máxima 1270 va, corrente máxima 10 a, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento.	UNID	63	R\$ 20,68	R\$ 1.302,84
7	431033	localizador de cabo de rede gerador de tom gts 500 e ponteira indutiva ghi 500.	UNID	1	R\$ 182,27	R\$ 182,27
8	47619	kit com 5 tintas para recarga da impressora Epson I395 ecotank, nas cores cmykk (cyan, magenta, yellow e 2 black) tipo corante, compatível com as especificações técnicas do produto original, tinta de referência: t664; conteúdo de 70ml para cada item do kit.	KIT	2	R\$ 79,99	R\$ 159,98
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (R\$)						R\$ 11.831,90

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá ser feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4 Após o envio do objeto, a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.cr@ifpb.edu.br) código de rastreamento ou contato da transportadora para acompanhamento da entrega.

6.2.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

- Rua Cícero Pereira de Lima, bairro José Pereira de Lima - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Compromisso, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Termo.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

9 DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Dada a baixa complexidade do objeto e a previsão regulamentar de contrato de adesão, cujas cláusulas não comportam negociação e modificação, a Administração utilizará a faculdade do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, a qual será considerada como contrato para todos os efeitos legais, contendo todas as cláusulas constantes do contrato de adesão.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: **339030**

Subitem: **16/17/29**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **108844**

Plano Interno: **L20RLP01TCN**

11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.



Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

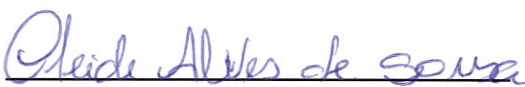
Catolé do Rocha/PB, 09 de abril de 2019.



Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 81/2018 – DG-CR

De acordo.

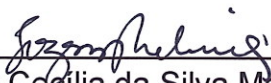
Catolé do Rocha/PB, 09 de abril de 2019.



Cleide Alves de Sousa
Diretora de Administração, Planejamento e Finanças - Substituta
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 95/2018 – DG-CR

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 09 de abril de 2019.



Suzany Cecília da Silva Medeiros
Diretora Geral
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 2.850/2018 – RE/IFPB

EM BRANCO